



Ofício nº 202/2021
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal

São José da Barra, 06 de agosto de 2.021

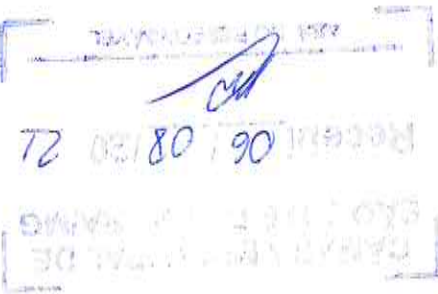
Senhor Presidente,

Em cordial visita encaminhamos a Vossa Excelência o **Projeto de Lei Ordinária nº 027/2021** que "**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e das outras providências**", para apreciação e posterior votação, em regime de urgência.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



Exmo. Sr.
José Antônio Bicego
DD, Presidente da Câmara Municipal
São José da Barra/MG



PROJETO DE LEI Nº 027/2021.



“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2021, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), criando a seguinte dotação:

02.07.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2.022 – Atividades de Assistência Social
3.3.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 7.000,00
(Fonte 100)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.07.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2.022 – Atividades de Assistência Social
3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 7.000,00
(Fonte 100)

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no artigo 1º até o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 06 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
Pela aprovação 08 votos favoráveis;
votos contra: 00 ausência;
00 abstenção
Votação em 1ª Turma
Presidente _____
Secretário _____

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

São José da Barra/MG, 06 de agosto de 2.021

Assim, contamos com o apoio dos nobres Vereadores que compõem essa Casa Legislativa para aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, e renovamos protestos de estima e consideração.

Para fazer face ao recurso, será utilizado o proveniente do cancelamento parcial de dotação orçamentária constante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O crédito proposto destina-se ao pagamento de servidor contratado por tempo determinado como ajudante de serviços gerais para atuar nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, diante da inexistência de servidores efetivos disponíveis.

Em cordial visita encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.”*

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Mensagem ao Projeto de Lei nº 027/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para criação de dotação orçamentária para Contratação por Tempo Determinado.

Especificação	2021	2022	2023
Total das Despesas Orçamentárias	R\$ 31.864.748,58	R\$ 32.980.016,13	R\$ 34.035.378,23
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 7.000,00	-	-
	0,0219%	-	-

Declaramos para os devidos fins, que a criação de dotação orçamentária para contratação por tempo determinado, comprometerá em 0,0219% do total das despesas orçamentárias no exercício atual.

Josilene Aparecida Costa
CRCMG - 110087/O



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LO/LDO (Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)

Declaramos, para os devidos fins, que a criação de dotação orçamentária para contratação por tempo determinado, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, estando compatível com o Plano Plurianual e não comprometerá a execução das metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, 06 de agosto de 2021.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais

Despacho

No uso de minhas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 80 c/c art. 153 Regimento Interno desta Casa Legislativa, faço a **distribuição** ao Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela dos Santos Costa, e ao Vereador Darci Cardoso da Silva, do Presidente da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, do **Projeto de Lei Ordinária nº 027/2021**, de autoria do Executivo Municipal que, "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

São José da Barra/MG, 09 de agosto de 2021.

Vereador José Antônio Bicego
Presidente da Câmara Municipal

Data: 09/08/2021

Ver. Geraldo Magela dos Santos Costa
Presidente CLJRF

Ver. Darci Cardoso da Silva
Presidente CAFO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais

Despacho



No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, designo, como Relator o Vereador **Nathan Calebe Semião**, para emissão de Parecer no Projeto de Lei Ordinária nº 027/2021, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”, ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o artigo 76, § 2º, do Regimento Interno desta Casa.

São José da Barra/MG, 09 de agosto de 2021

Geraldo Magela Santos Costa

Presidente da C. de Legislação, Justiça e Redação Final

Recebi em 09 / 08 / 2021

Relator

Nathan Calebe Semião



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais

Despacho



No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, designo, como Relator o Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, para emissão de parecer no Projeto de Lei Ordinária nº 027/2021, de autoria do Executivo Municipal que, "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e **das outras providências**", ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o artigo 76, § 2º, do Regimento Interno desta Casa.

São José da Barra/MG, 09 de agosto de 2021

Darci Cardoso da Silva
Presidente da C. de Administração Financeira e Orçamentária

Recebi em 09/08/2021

Edmar dos Santos Gonçalves
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei 027/2021 que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

Do Projeto

Trata-se de proposição de autoria do Poder Executivo Municipal que pretende a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente de 2021 no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais)

Do Mérito

De acordo com a mensagem do Projeto trata-se da abertura de crédito especial que se destina ao pagamento de servidor contratado por tempo determinado como ajudante de serviços gerais para atuar nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, diante da inexistência de servidores efetivos.

De acordo com a Lei Federal 4.320/64, os créditos adicionais são definidos da seguinte forma:

Dos Créditos Adicionais

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - **especiais**, os destinados a despesas **para as quais não haja dotação orçamentária específica**;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comogão intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O.U. de 5.5.1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O.U. de 5.5.1964)
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O.U. de 5.5.1964)





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais



Na forma proposta o projeto visa transferir R\$7.000,00 para a rubrica 02.07.01.08.244.0801.02.022.3.3.90.04 (Secret. Assistência Social – Contratação por tempo determinado) mediante a anulação parcial da rubrica 02.07.01.08.244.0801.3.3.90.11 (Secret. Assistência Social – Vencim. Vantag Pessoal Civil.

Desta forma, verifico que a proposição se encontra de acordo com a legislação vigente.

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao organismo do exercício vigente, conforme artigo 45, da Lei Federal nº 4.320/64 e terá vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários. Verifico que foi anexado ao processo legislativo a “Declaração do Ordenador de Despesas” e “Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro” e Compatibilidade com a LOA/LDO (art. 16 da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.)

CONCLUSÃO

Com estas breves considerações, esta Assessoria Jurídica opina e conclui que o Projeto de Lei em análise encontra-se em condições de tramitação nesta Casa de Leis.

Este é o parecer.

Câmara Municipal de São José da Barra, 12 de agosto de 2021.

MICHEL CARENHO – OAB/MG 83.017
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 027/2021, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei 027/2021, de autoria do Executivo Municipal, visa abertura de crédito adicional especial para contratação de servidor por tempo determinado como ajudante de serviços gerais para atuar nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO

O parecer da comissão após análise do presente projeto de lei está fundamentado no artigo 84 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

O projeto de lei chega a análise desta Comissão acompanhado de mensagem justificativa, estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração de compatibilidade com a LOA/LDO, apresentados pelo Executivo e Parecer Jurídico favorável, emitido pelo assessor jurídico desta Casa.

Considerando a necessidade de contratação de servidor para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a abertura de crédito no orçamento vigente, com a correspondente anulação parcial da dotação 3.3.90.11, mostra-se adequada, uma vez que não há servidor efetivo para realizar a função.

CONCLUSÃO

Sendo assim, este Relator após análise da matéria, entende pela legalidade, constitucionalidade e conveniência do projeto de Lei, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 16 de agosto de 2021.

Ver. Nathan Calebe Semião
Relator

Pelas Conclusões:

Ver. Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da CLJRF

Ver. Deusmar Raimundo de Moraes
Vice - Presidente da CLJRF



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 027/2021, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei 027/2021, de autoria do Executivo Municipal, visa abertura de crédito adicional especial no organismo vigente.

FUNDAMENTAÇÃO

O parecer da comissão após análise do presente projeto de lei está fundamentado no artigo 84 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.
Justifica-se a propositura do projeto de lei, pela necessidade contratada de servidor para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social uma vez que não há servidor efetivo para realizar a função.
Propõe-se a anulação parcial da dotação 3.3.90.11, como fonte de recurso para fazer face ao crédito proposto.

O projeto de lei chega a análise desta Comissão acompanhado de mensagem justificativa, estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração de compatibilidade com a LOA/LDO, apresentados pelo Executivo e Parecer Jurídico favorável, emitido pelo assessor jurídico desta Casa.
Sendo assim, entende esta Comissão que o projeto de lei se mostra adequado e merece acolhimento desta Casa.

CONCLUSÃO

Sendo assim, este Relator após análise da matéria, entende pela adequação e conveniência do projeto de Lei, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 16 de agosto de 2021.

Ver. Edmar dos Santos Gonçalves
Relator

Darci Cardoso da Silva
Presidente da Comissão

Pelas conclusões:

Régis Cardoso Freire
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

Ofício nº 089/2021

São José da Barra/MG, 16 de agosto de 2021.

Exmo. Sr.
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal
São José da Barra/MG

Em cordial visita, encaminho ao Executivo Municipal as Indicações nº 187, nº 188, nº 189, nº 190 e nº 191, Projeto de Lei Ordinária nº 027/2021, matérias aprovadas em sessão ordinária ocorrida na data de 16/08/2021.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador José Antônio Bicego
Presidente da Câmara Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 220/2021
Origem: Gabinete
Assunto: Encaminha lei

São José da Barra, 20 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia da seguinte lei, por mim sancionada:

- Lei Ordinária nº 685/2021 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”;

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Exmo. Sr.
José Antônio Bicego
Presidente da Câmara
São José da Barra/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ... Nº ...
SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 685, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2021, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), criando a seguinte dotação:

02.07.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2.022 – Atividades de Assistência Social
3.3.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 7.000,00
(Fonte 100)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.07.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2.022 – Atividades de Assistência Social
3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 7.000,00
(Fonte 100)

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no artigo 1º até o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 19 de agosto de 2021.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

